

Lei nº 1120 de 20 de dezembro de 1975

Abre crédito especial de Cr. 200.000,00 no setor de Educação e Cultura.

ARTUR NEES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, o t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial, no valor de Cr. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a construção de uma piscina em convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 20 de dezembro de 1975.

Artur Nees

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paizão.

Diretor Geral.